

Despacho n.º 10/2020

Retoma dos estágios presenciais

Considerando:

- As determinações do Governo e autoridades de saúde relativamente à evolução da pandemia COVID-19;
- A existência atual de enquadramento legal para a realização de atividades letivas e não letivas com presença de estudantes, por força da derrogação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação atual;
- A Recomendação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de maio, que salienta a continuidade eficaz dos planos de levantamento progressivo das medidas de contenção adotadas para combater a pandemia associada à COVID- 19, assim como a reativação faseada e responsável das atividades na presença de estudantes, docentes, investigadores e outros colaboradores, bem como a responsabilidade das instituições científicas e de ensino superior na liderança do processo de normalização dos vários sectores de atividade que está em curso em Portugal e no restante espaço europeu;
- O pleno compromisso do Politécnico de Leiria, enquanto agente interventivo no processo de retoma das atividades académicas, sociais, culturais e económicas, em condições de segurança para todos, e sem retrocessos, na evolução positiva que se tem sentido em Portugal;
- Os resultados positivos da retoma gradual que tem sido implementada nas Escolas e Serviços do Politécnico de Leiria, em condições de segurança para todos;
- O Despacho 136/2020, de 21 de maio, do Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, que determina as orientações para reforço da retoma das atividades presenciais no Politécnico de Leiria.

Em face do exposto, determino a retoma dos estágios presenciais protocolados com a ESTM (nacionais e internacionais ao abrigo de programa), a partir de 15 de junho de 2020, nas seguintes condições:

A- Estágios Curriculares:

1. O estudante que, à data do presente despacho, esteja inscrito à UC estágio;
2. O estudante manifestar a vontade de realizar o estágio presencial ao respetivo Coordenador de Curso e este dar o seu parecer favorável:
 - i. Em situações de estágio inicial;
 - ii. Em situações de retoma do estágio suspenso, desde que com a concordância de ambas as partes;
3. Existir entidade disponível para receber, de modo presencial, o estagiário;
4. A entidade recetora cumprir todas as medidas de segurança.
5. Em alternativa, poderá ser realizado o estágio curricular em regime de teletrabalho, desde que haja concordância de ambas as partes;
6. Deve ser respeitado o Regulamento n.º 1087/2016 de Estágios Curriculares e Extracurriculares da ESTM.

B- Estágios extracurriculares:

- 1- O estudante manifestar a vontade de realizar o estágio presencial, ao Gabinete de Estágios;
- 2- Existir entidade disponível para receber, de modo presencial, o estagiário;
- 3- A entidade recetora cumprir todas as medidas de segurança.
- 4- Deve ser respeitado o Regulamento n.º 1087/2016 de Estágios Curriculares e Extracurriculares da ESTM.

Divulgue-se pela comunidade académica e publique-se na página oficial da ESTM.

O Diretor

Paulo Jorge dos Santos Almeida